

# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete

V E R E A D O R

**SCUARUJA**

*do povo para o povo!*

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PROJETO DE LEI 015/23

Folhas 02

Proc. 145123

Protocolo 275

Data 29/ 03 / 2023

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Hora 10:25

Funcionário Lais

*Adm. Alison Lisboa Sabino  
Diretor - Dep. Administração*

**Art.1º** Fica estabelecido que os servidores públicos municipais terão direito ao pagamento de diárias da administração direta ou indireta, quando precisarem se deslocar para cumprir suas atribuições fora do município de Bertioga, à serviço da municipalidade.

**Art.2º** A diária será calculada com base no valor estabelecido pela legislação municipal vigente, e incluirá despesas com alimentação, hospedagem e transporte.

**Art.3º** As diárias serão concedidas observando o disposto nos artigos 58 e 66 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo ser pagas a título de reembolso, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

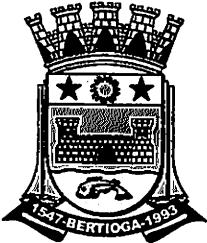
**Art.4º** Para solicitar a diária, o servidor deverá preencher uma solicitação, que será analisada e aprovada pelo departamento responsável.

**Art.5º** O valor da diária poderá ser conferido ao servidor na forma de valor pecuniário, tíquetes, cartão ou outra forma de indenização, conforme estabelecido por meio de decreto municipal.

**Art. 6º** As despesas de viagens poderão ser cobertas com recursos provenientes de adiantamento, situação em que o servidor não fará jus ao recebimento do valor correspondente à diária.

Parágrafo único - Ao regime de adiantamento, quando utilizado, aplicar-se-á o que dispõe o artigo 68 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 145123

Gabinete

V E R E A D O R

GUARUJÁ

do povo para o povo!

em contrário.

Bertioga, 28 de março de 2023

Gilmar Barbosa dos Santos  
Vereador

**Ver. Gilmar Barbosa dos Santos**

**(GUARUJÁ)**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ruínas 04

proc. 146123

Gabinete

V E R E A D O R

**GUARUJÁ**

*do povo para o povo!*

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo dar regulamentações à concessão de diárias dos servidores públicos, uma vez que hoje os mesmos não tem uma garantia de reembolso dos custos a trabalho da municipalidade, quando se dá fora do município.

Os servidores públicos municipais terão direito ao pagamento de diárias da administração direta ou indireta, quando precisarem se deslocar para cumprir suas atribuições fora do município de Bertioga.

A diária será calculada com base no valor estabelecido pela legislação municipal vigente, e incluirá despesas com alimentação, hospedagem e transporte.

As diárias serão concedidas observando o disposto nos artigos 58 e 66 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo ser pagas a título de reembolso, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

A medida diminuirá constrangimentos, indisposições e valorização de trabalho aos servidores públicos Municipais.

Devido ao caráter extremamente relevante, solicito o apoio dos nobres Pares à aprovação do Projeto de Lei.

**Ver. Gilmar Barbosa dos Santos**  
**Vereador**